



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1635

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo Nº 032.01/2022
- 1º Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato Administrativo Nº 040.01/2022.
- 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº 050.01/2022 ADM.



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Contratos



### PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032.01/2022

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032.01/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA –A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Danilo Sobral de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do CI. RG. SSP (BA) nº. 21.000.728-11, inscrito no CPF/MF sob o nº. 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2021 e a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTE, LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº: 08.402.832/0001-46, com sede na Endereço Rua G do Loteamento Jardim América, s/n – Distrito Stela Dubois – Jaguaquara - Bahia, e-mail: [rd.licitacao@gmail.com](mailto:rd.licitacao@gmail.com) representado neste ato pelo Sr. José Santos da Silva, portador do RG nº 130.820.16-48 SSP/BA e CPF nº 036.596.695-98 – Proprietário, **resolvem de forma amigável** rescindir o Contrato firmado, o que segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO** cujo objeto fornecimento de peças e serviços para a frota de veículos do Município de Planalto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SERVIÇOS, TRANSPORTE, LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº: 08.402.832/0001-46, com sede na Endereço Rua G do Loteamento Jardim América, s/n – Distrito Stela Dubois – Jaguaquara - Bahia, e-mail: [rd.licitacao@gmail.com](mailto:rd.licitacao@gmail.com), consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que diz:

"Art 79- "A rescisão do contrato poderá ser:



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

I – (...)

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.”

**PARAGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, o que se faz necessário à contratação de outra empresa no mesmo ramo, para suprir o referido objeto, do qual comporá novos pacotes de fornecimento não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão amigável do contrato não retira direitos da contratada tais como valores a receber referentes as notas fiscais encaminhadas ao setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Planalto – Bahia, 03 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO

CONTRATANTE

**Danilo Sobral de Souza**

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RD SERVIÇOS, TRANSPORTE, LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ nº: 08.402.832/0001-46

JOSÉ SANTOS DA SILVA - – PROPRIETÁRIO

RG Nº 130.820.16-48 SSP/BA

CPF Nº 036.596.695-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

### 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.01/2022.

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.01/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA YANNA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YANNA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** sediada na Rua Aloisio Lacerda, 01 – Centro – Planalto – Bahia – CEP 45.190-000, e-mail: [yannatransportes@yahoo.com](mailto:yannatransportes@yahoo.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.446/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **José Paulo de Oliveira**, portadora do RG nº 03.706.328-68 SSP/BA, CPF nº 572.943.805-20, firmam neste ato, o presente aditivo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 040.01/2022, na forma e condições que se seguem.

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DOS VEÍCULOS E VALORES:

I.I O Contrato Administrativo nº 040.01/2022, será acrescido de quantitativo conforme previsão no contrato administrativo – Cláusula Primeira § 1º, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

I.II A porcentagem referente ao acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 040.01/2022 será de 24,666199% (vinte e quatro vírgula seis seis seis um nove nove por cento), conforme discriminado na proposta do Pregão Eletrônico Nº. 009/2021SRP.

| SECRETARIA (S)              | VEÍCULO (S) SOLICITADO (S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT DE VEÍCULOS SOLICITADOS | QUANTIDA DE MESES | VALOR LICITADO | VALOR TOTAL SOLICITADO |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|------------------------|
| Secretaria de Administração | Veículo Hach, ano de fabricação não inferior a 2016, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                | 06                            | 09                | R\$ 3.862,77   | R\$ 208.589,58         |
| Secretaria de Saúde         | Veículo Hach, ano de fabricação não inferior a 2016, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                | 01                            | 09                | R\$ 3.862,77   | R\$ 34.764,93          |
| Secretaria de Educação      | Veículo tipo VAN, ano de fabricação 2011 ou superior, motor com potência mínima (ABNT) de 115 CV, motor a diesel, transmissão mecânica ou automática, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado para passageiros e cabine, porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla, estribo e pega mão na porta lateral direita, capacidade para, no mínimo, 14 (quatorze) passageiros, além do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, revestimento dos bancos em tecido, sirene de marcha ré e sensores de estacionamento, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN. | 01                            | 08                | R\$ 6.705,99   | R\$ 53.647,92          |

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |              |               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
| Secretaria de Obras | Caminhão toco, com carroceria de madeira, com 6mt de comprimento, 2,20 de largura, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio ABS, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 13.000 kg, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de Carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN. | 01 | 09 | R\$ 5.610,00 | R\$ 50.490,00 |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|

I.III O Valor referente ao acréscimo de quantitativo Contrato do Administrativo nº 040.01/2022 referente a 24, 350507% (vinte e quatro vírgula três cinco zero sete) corresponde a R\$ 347.492,43 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 040.01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.2 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 040.01/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Planalto – Bahia, 07 de janeiro de 2022.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA**

Cloves Alves Andrade

**CONTRATANTE**

**YANNA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 11.402.446/0001-66

José Paulo de Oliveira

RG nº 03.706.328-68 SSP/BA

CPF nº 572.943.805-20

**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050.01/2022 ADM.

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.01/2022 ADM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA EZIQUIEL BENJAMIM BATISTA JÚNIOR - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor Ruy dos Santos Júnior, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Planalto – BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EZQUIEL BENJAMIM BATISTA JÚNIOR - ME** sediada à Rodovia BR 116, s/n – Km 813 – Centro – Planalto – Bahia – CEP nº 45.190-000, e-mail: [pamella-pinheiro@hotmail.com](mailto:pamella-pinheiro@hotmail.com) CNPJ nº 39.321.041/0001-15 neste ato representada pela Sra. Rosy Mary Botelho Batista, portadora do RG nº 344252337 - SSP/BA e CPF nº 579447.505-63, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 050.01/2022 ADM, na forma e condições que se seguem.

#### I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 050.01/2022 ADM, por mais 60 (sessenta) dias contar de 01 de abril de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

#### II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

II.I – O Valor global referente a prorrogação do Contrato Administrativo nº 050.01/2022ADM, será de R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais).

#### III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 050.01/2022ADM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 050.01/2022 ADM, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto – Bahia, 01 de abril de 2022

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA

CLOVES ALVES ANDRADE

#### Ruy dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

#### EZQUIEL BENJAMIM BATISTA JÚNIOR - ME

CNPJ nº 39.321.041/0001-15

Rosy Mary Botelho Batista

RG nº 344252337 - SSP/BA

CPF nº 579447.505-63

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: